



## PARA A CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS (CSG)

*A Conferência de Serviços Gerais (CSG) é o corpo permanente autorizado a expressar a consciência coletiva do Nar-Anon.*

### 1 – A CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS, DO PONTO DE VISTA ESTATUTÁRIO.

A Conferência é também o órgão consultivo da Junta de Curadores que acata as suas opiniões mantendo, todavia, o poder de vetar qualquer decisão que possa ferir as Doze Tradições ou os dispositivos do estatuto dos Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil.

Cabe à Conferência, em caso de extrema gravidade, destituir e reorganizar a Junta de Curadores, em decisão tomada por unanimidade dos Delegados.

### 2 – OBJETIVOS GERAIS

A CSG tem como objetivo manter a harmonia e a sobrevivência dos Grupos Nar-Anon, através das deliberações em assuntos de interesse do Nar-Anon como um todo e da garantia da continuidade dos serviços. É de sua responsabilidade a decisão final em todos os assuntos de Normas e Diretrizes e a comunicação entre o Escritório de Serviços Gerais Nar-Anon (ENSNAR) e os Grupos.

### 3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

**3.1** - Manter a unidade do Nar-Anon, através dos serviços do ENSNAR, das Doze Tradições e dos Doze Conceitos de Serviço;

**3.2** - Proporcionar ao Nar-Anon a oportunidade de atuar em assuntos de importância para a irmandade como um todo;

**3.3** - Garantir a continuidade dos serviços gerais, evitando paralisação;

**3.4** - Apresentar os serviços realizados pelo ENSNAR, durante o ano;

**3.5** - Proporcionar aos Delegados e Representantes de Área-não-painel, a oportunidade de apresentar as necessidades dos Grupos;

**3.6** - Proporcionar aos Delegados e Representantes de Área-não-painel a oportunidade de apresentar os pontos de vista de sua Área em assuntos que afetem o Nar-Anon como um todo;

**3.7** - Proporcionar aos Delegados e Representantes de Área-não-painel a oportunidade de apresentar os pontos de vista de sua Área, referentes às propostas

aprovadas na CSG anterior e ao serviço prestado pelos comitês do ENSNAR.

### 4 – COMPOSIÇÃO:

#### 4.1 - Com direito a voz e voto:

- Delegados de Área;
- Curadores;
- O Secretário Geral;
- Coordenador do Comitê de Normas e Diretrizes.

#### 4.2 - Com direito a voz:

- Coordenadores dos Comitês Permanentes;
- Coordenadores dos Comitês Temporários;
- Coordenador do Comitê Executivo;
- Representantes das Áreas-não-painel;
- Delegado à Conferência de Serviço Mundial;
- Representantes de outros países, quando convidados.

### 5 – AGENDA

Itens que podem ser incluídos numa agenda:

**5.1** - Assuntos relacionados com procedimentos, estrutura e funcionamento da Conferência;

**5.2** - Qualquer proposta apresentada por Curadores, Delegados e Coordenadores de Comitês do ENSNAR, que afete o Nar-Anon como um todo;

**5.3** - Desvios de Tradições que possam afetar o Nar-Anon como um todo;

**5.4** - Considerações sobre tradução e elaboração de novas peças de literatura;

**5.5** - Assuntos referentes à divulgação do Nar-Anon;

**5.6** - Pedidos de orientação por parte dos Curadores ou membros do ENSNAR;

**5.7** - Orientação aos Delegados sobre como melhor servir as Áreas-painel.

### 6 – COMO FUNCIONA:

A Conferência de Serviços Gerais é realizada anualmente na cidade sede. Embora os participantes reúnam-se em sessão plenária apenas durante alguns dias, a Conferência deve permanecer ativa durante o ano inteiro.



# Guias do Ensnar

A experiência dos servidores Nar-Anon compartilhada

## 6.1 - Durante o ano

- O ENSNAR pode solicitar a qualquer momento, a opinião dos membros da Conferência;
- Em caso de grande emergência, a Conferência pode ser convocada extraordinariamente.

## 6.2 - Durante as sessões plenárias

- São apresentados os relatórios anuais da Junta de Curadores, do Comitê Executivo e dos demais Comitês estabelecidos pela Junta de Curadores;
- O Tesoureiro da Junta de Curadores e Coordenador do Comitê de Orçamento apresentam o relatório anual;
- Os Delegados de Área-painel apresentam seus relatórios e compartilham sua visão das respectivas Áreas;
- Os membros da Conferência apreciam assuntos que afetam o Nar-Anon como um todo e, através de votação, aprovam propostas adequadas para orientação da Junta de Curadores e do ENSNAR.

## 7 – COMO A CONFERÊNCIA É FINANCIADA

Os Grupos Nar-Anon custeiam parte das despesas da Conferência, através das sacolas quadrimestrais. As Áreas-painel contribuem através do pagamento da despesa nivelada.

### 7.1 - Despesa nivelada

O total das despesas com passagens, traslado, hospedagem e alimentação dos Delegados, é dividido igualmente pelo número de Delegados das Áreas-painel, resultando um valor denominado despesa nivelada, que é informado às Áreas-painel, até 30 de novembro. O Tesoureiro da Área-painel deverá fazer o depósito da despesa nivelada, até o dia 20 de março;

### 7.2 -Para a realização de uma Conferência, o ENSNAR tem despesas com:

- Comunicação com os componentes da Conferência;
- Aluguel do local para realização das sessões da Conferência;
- Hospedagem e alimentação de todos os membros da Conferência e da equipe de apoio;
- Traslado de ida e volta do ENSNAR ao local da Conferência dos participantes e do material de apoio;
- Passagens de ida e volta dos Delegados;
- Material de expediente.

## 8 – NORMAS ESTABELECIDAS PARA ADMISSÕES À CONFERÊNCIA

### 8.1 – Admissões individuais

- Os pedidos para admissões individuais são feitos pela Junta de Curadores, quando houver um motivo que justifique;
- Os pedidos devem chegar ao Comitê de Conferência até 31 de outubro.

### 8.2 – Requisitos para que uma Área seja admitida como Área-painel

- Possuir, no mínimo, 9 (nove) Grupos ativos;
- Possuir 3 (três) Distritos, formados por Grupos suficientemente próximos e que se reúnam com frequência regular;
- Cada Distrito deve ter um Representante (RD), eleito dentre os Representantes de Grupo (RGs);
- Possuir um Comitê de Área organizado e ativo;
- Ter 2 (dois) Delegados de Área eleitos, preferencialmente, dentre os RDs;
- Ter condições de arcar, anualmente, com as despesas do envio dos Delegados, à Conferência de Serviços Gerais.

### Observações

- O Comitê de Conferência enviará as Fichas de Atualização da Área-painel, que deverá ser preenchida e devolvida dentro do prazo solicitado, para que este Comitê possa conhecer a situação das Áreas-painel.
- A Área-painel que não preencher os requisitos mencionados será informada pelo Comitê de Conferência, após a reunião da Junta de Curadores de novembro, sua condição de Área-não-painel.
- A Área-painel que deixar de enviar Delegados à Conferência por 3 (três) anos consecutivos, perderá sua condição de Área-painel.

### 8.3 – Área-não-painel

- A Área que não preencher os requisitos citados no item 8.2 deste Guia será considerada Área-não-painel;
- Uma Área-não-painel elege, numa Assembléia de RGs, um Representante para comparecer à Conferência de Serviços Gerais, com direito à voz e sem direito a voto, por um período de 3 (três) anos. Uma cópia da ata da Assembléia de eleição, acompanhada da lista de presenças, deverá ser enviada ao Comitê de Conferência, até 30 de dezembro;



# Guias do Ensnar

A experiência dos servidores Nar-Anon compartilhada

- As despesas de envio desse representante correm inteiramente por conta da Área-não-painel, devendo ser enviado ao ENSNAR o valor

correspondente à taxa de inscrição, até o último dia de fevereiro;

- Quando uma Área-não-painel preencher todos os requisitos citados no item 8.2, o que poderá ocorrer antes do término do período de 3 (três) anos, passará a ser Área-painel, após submeter suas atuais condições à apreciação da Junta de Curadores;
- Se no final de três anos de participação na Conferência a Área-não-painel ainda não preencher os requisitos de uma Área-painel, poderá solicitar novamente a permissão para enviar um outro Representante por mais três anos;
- Uma Área-não-painel só será admitida como Área-painel, se tiver participado, pelo menos, de uma Conferência.

## 9 – NORMAS ESTABELECIDAS PARA ADMISSÕES À CONFERÊNCIA COMO OBSERVADORES

Membros Nar-Anon interessados em assistir às Conferências de Serviços Gerais, sem direito a voz e voto e sem ônus para o ENSNAR. Estes interessados são denominados observadores.

### 9.1. Requisito para ser considerado “observador”:

Ser membro ativo do Nar-Anon, ou seja, frequentar reuniões regulares de um ou mais Grupos.

### 9.2. Canal de informação

Através do ENSNAR informando: local e data de realização da CSG, número de vagas destinadas, valor da inscrição, que as inscrições sejam feitas unicamente no CCSG através do e-mail [comiteconferencia@naranon.org.br](mailto:comiteconferencia@naranon.org.br), consultando, primeiramente sobre a disponibilidade de vagas e enviando em seguida a inscrição (constando nome e endereço completos), nome do/s Grupo/s que frequenta, fone para contato, e-mail, comprovante de pagamento (Banco ITAU conta 0301.28982-3), que o pagamento será realizado na inscrição, não sendo aceito nenhum tipo de parcelamento, sendo o prazo máximo de inscrição até o dia 20 (vinte) de março do ano de realização da CSG.

Revisado em setembro de 2018.

---

Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil  
Rua 1º de Março, 125 – sala 801  
CEP:20010-000 – Centro - RJ  
Tel/fax: (21)2263-6595  
Site: [www.naranon.org.br](http://www.naranon.org.br)  
e-mail: [naranon@naranon.org.br](mailto:naranon@naranon.org.br)